

Pre-Contrato: 15090

CATEGORIA			TAXAS MONT. A					TOTAL	TAXAS MONT. B						TOTAL	TAXAS MONT. C		TOTAL	RESUMO	
CATEGORIA	QTD	S.B	21,00% ADICIONAL NOTURNO (7H)	INSAL.	INT.ITJ.1H	PERIC	72,6482% ENC.SOC.	MON. A	100,00 CESTA BÁSICA	FARDA	5,00% TX.ADM.	26,00 V.A	4,50 V.T	14,25% TRIB.	MON. B	47,10 P. SAÚDE	EPI	MON. C	MON. A+B+C	CUS. TOT
411005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - 40h	5	1.712,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,01	2.956,38	100,00	0,00	147,82	566,28	95,26	642,41	1.551,77	47,10	0,00	47,10	4.555,25	22.776,25
411005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - 40h	2	2.462,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.789,09	4.251,77	100,00	0,00	212,59	566,28	50,24	860,96	1.790,07	47,10	0,00	47,10	6.088,94	12.177,88
5143 - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40h	24	1.436,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043,64	2.480,21	100,00	0,00	124,01	566,28	111,81	562,07	1.464,17	47,10	0,00	47,10	3.991,48	95.795,52
	31	Custo Total:																		130.749,65
Provisionamento:																			(3,00%) 3.922,49	
Custo Total Geral:																			134.672,14	

Custo Total Mensal	134.672,14
Custo Total Global (12 meses)	1.616.065,68

Observação:

Obs.1: Planilha equalizada nos parâmetros máximos aceitos pela Administração Pública Estadual, para lançamento licitatório.
Obs.2: Planilha elaborada observando o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 de Asseio e Conservação (CE000127/2024).

Descrição das verbas

SALÁRIO BASE: Definido em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço.
ENCARGOS SOCIAIS: Produto do percentual devido sobre o somatório das verbas remuneratórias.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual estimado pela contratada aplicado sobre o Montante A.
VALE ALIMENTAÇÃO (V.A.): Valor diário conforme estabelecido em Convenção Coletiva multiplicado pela quantidade de dias trabalhados, descontando o percentual informado em Convenção Coletiva.
CESTA BÁSICA (C.B.): Valor definido em Convenção Coletiva.
VALE TRANSPORTE (V.T.): Valor da tarifa de transporte público praticada no município de prestação do serviço, multiplicado pela quantidade de vales diários, vezes os dias trabalhados, descontando 6% aplicado sobre o salário base da categoria. O desconto poderá ser proporcional, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 95.247, de 1987.
TRIBUTOS: São os impostos devidos ao Governo, (ISS + PIS + COFINS). Sua base de cálculo é o valor total por empregado incluindo os tributos, e desconsiderando as rubricas que serão pagas por meio de ressarcimento.
PLANO DE SAÚDE (P.S.): Valor definido em Convenção Coletiva.
TOTAL: Totaliza o custo do trabalhador, sendo a soma dos montantes A, B e C.
PROVISIONAMENTO: Percentual aplicado sobre o TOTAL, para o pagamento de verbas descritas no Termo de Referência.

Cálculo: CONTA_VINCULADA_V2